



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.334, de 12 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil, reais) destinados ao atendimento das despesas com pagamentos de precatórios, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.09 – Departamento de Finanças e Orçamento	
02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento	
28 – Encargos Especiais	
28.843 – Serviço da Dívida Interna	
28.843.0099 – Encargos Gerais	
28.843.0099.0903 – Liquidação de Precatórios pelo Regime Especial – Dec.1840/10	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 85.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral Tesouro	
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 275.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral Tesouro	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

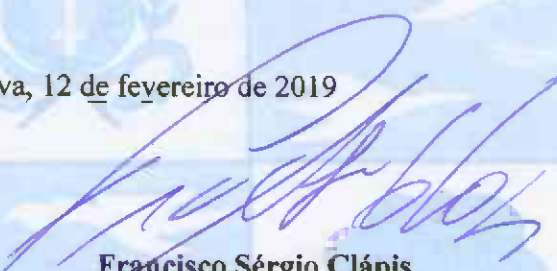
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.09 – Departamento de Finanças e Orçamento
02.09.00 – Departamento de Finanças e Orçamento
28 – Encargos Especiais
28.843 – Serviço da Dívida Interna
28.843.0099 – Encargos Gerais
28.843.0099.0903 – Liquidação de Precatórios pelo Regime Especial – Dec.1840/10
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciárias.....R\$ 360.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral Tesouro

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de fevereiro de 2019


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN